

**ATO CONVOCATÓRIO**  
**003/2015**  
**MAR – Museu de Arte do Rio**

**1. INTRODUÇÃO**

- a) *Considerando que o Museu de Arte do Rio – MAR é uma das âncoras do plano de revitalização da região portuária da cidade do Rio de Janeiro, localizado na Praça Mauá, em dois prédios interligados, nº 5 e nº 10 (Escola do Olhar e Palacete D. João VI) e áreas externas;*
- b) *Considerando que o MAR é instituição museológica comprometida com a reflexão acerca da produção artística no contexto da cultura visual e atento às suas implicações ambientais, históricas, sociais, econômicas, culturais e políticas;*
- c) *Considerando a necessidade de se consolidar a identidade visual do MAR, por meio da execução e produção de materiais gráficos específicos de caráter institucional, com vistas à divulgação das exposições e atividades da Escola do Olhar, bem como da programação mensal do museu;*
- d) *Considerando que o INSTITUTO ODEON, entidade cultural de fins não econômicos, com endereço de sua matriz na Rua Herval, 480, Belo Horizonte – MG, CEP 30.240-010, CNPJ 02.612.590/0001-39, e endereço de sua filial na Praça Mauá, nºs 05 e 10, Rio de Janeiro – RJ, CEP 20.081-240, CNPJ 02.612.590/0002-10, é o gestor operacional do MAR - Museu de Arte do Rio, em razão de “contrato de gestão” celebrado em 27/04/2012 com o Município do Rio de Janeiro, por meio da sua Secretaria Municipal de Cultura, com vigência inicial de até 2 (dois) anos, visando a gestão operacional daquele museu;*

O INSTITUTO ODEON resolve publicar o presente Ato Convocatório nos seguintes termos:

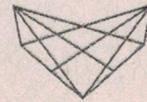
**2. OBJETO**

O objeto do presente ato convocatório é a prestação de serviços de cobertura fotográfica dos eventos, atividades, exposições e suas derivações, do Museu de Arte do Rio – MAR (Escola do Olhar e Pavilhão de Exposições), além de reproduções de obras de arte para composição de material de divulgação e catálogos, entre os meses de janeiro de 2015 a abril de 2016, tendo como base a seguinte média prevista de demanda:

- a) 8 saídas de até 3 horas/mês (totalizando 128 saídas no período)
- b) 2 saídas de até 5 horas/mês (totalizando 32 saídas no período)
- c) 2 saídas de até 7 horas/mês (totalizando 32 saídas no período)
- d) Reprodução de até 10 obras/mês (totalizando 160 obras no período)

**3. PROPOSTA E DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO**

- a) O proponente deverá apresentar proposta orçamentária tendo como base o valor das saídas de 3 horas, 5 horas e 7 horas, além do valor da reprodução fotográfica cada obra de arte, considerando valores unitários e o valor total da proposta, a ser encaminhada ao e-mail [comunicacao@museudeartedorio.org.br](mailto:comunicacao@museudeartedorio.org.br) até o dia **14/01/2014**



- b) Juntamente com a proposta, os proponentes deverão encaminhar no mínimo 5 (cinco) e no máximo 10 (dez) fotografias de cobertura de eventos culturais e 2 (duas) fotografias de reproduções de obras de arte, ao e-mail [comunicacao@museudeartedorio.org.br](mailto:comunicacao@museudeartedorio.org.br) até o dia **14/01/2014**
- c) O proponente deverá ainda cumprir, obrigatoriamente, as condições abaixo:
- Tempo de mercado: deve haver, no mínimo, 3 (três) anos de atuação como fotógrafo com foco em atividades culturais a ser comprovada por meio do envio de currículos;
  - Ser constituído como pessoa jurídica, incluindo Micro Empresa Individual, há no mínimo 1 (um) ano.
- d) Juntamente com a proposta, as proponentes deverão anexar o seu respectivo ato constitutivo (contrato social ou estatuto social com ata de criação e posse ou declaração de empresário) em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial (em se tratando de sociedades comerciais), ou no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas (nos demais casos), e certidões negativas de débito (CNDs) de tributos nos âmbitos federal, estadual e municipal, bem como certidão perante a Justiça do Trabalho, o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

#### **4. FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será feito mensalmente mediante entrega dos produtos acordados para aquele período. Ressalta-se que não há obrigatoriedade de contratação de todas as horas listadas no objeto do presente edital durante a vigência do contrato. Será necessário apresentar nota fiscal e comprovante de recolhimento dos competentes tributos municipais, estaduais e federais.

#### **5. VIGÊNCIA**

A vigência do contrato será do **mês de janeiro de 2015 ao mês de abril de 2016**.

#### **6. CRITÉRIOS**

O Proponente vencedor será aquele que, tendo cumprido os requisitos previstos neste ato convocatório, apresentar o menor preço.

#### **7. CREDENCIAMENTO**

O proponente participante deverá apresentar proposta e todos os itens relacionados neste ato convocatório até a data estipulada.

#### **8. CONSIDERAÇÕES GERAIS**

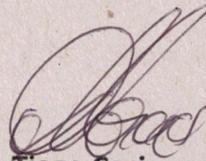
**8.1.** A apresentação da proposta por parte do proponente significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste Ato Convocatório e total sujeição à legislação pertinente e ao Regulamento de Compras e Contratações do Instituto Odeon.

**8.2.** A realização do presente ato convocatório não obriga o Instituto Odeon a formalizar a compra ou a contratação junto ao proponente vencedor, podendo o processo ser anulado ou revogado pelo Diretor responsável ou por pessoa a quem ele delegar poderes para tanto, sendo dada ciência aos interessados.

**8.3.** O Proponente declara estar ciente de que está obrigado a manter os preços propostos, ainda que o volume de serviços venha a ser posteriormente reduzido pelo INSTITUTO ODEON.

Eventuais dúvidas podem ser sanadas pelo telefone 21 30312791, por *e-mail* [comunicação@museudeartedorio.org.br](mailto:comunicação@museudeartedorio.org.br) ou ainda por meio de reunião previamente agendada.

Rio de Janeiro, 07 de janeiro de 2015.



**Tiago Cacique**  
**Diretor de Projetos e Gestão**  
**Instituto Odeon**

